



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Corumbá, - Bairro Vila de Furnas, Minaçu/GO, CEP 76450-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo nº 08743.000665/2022-55

Unidade Gestora: 194207

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - **RONALDO VIANA COSTA, CPF: 419.591.671-20, RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** (SEI nº 4522364).

1.2. **Do Objeto:** Materiais de copa e Cozinha, **itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83)** do Mapa Comparativo SEI nº (4538138), devido a demanda para aquisição de materiais de copa e cozinha para os indígenas Avá Canoeiro de Minaçu/GO, conforme Documento de Formalização de Demanda SEI (4522364), e conforme consta no Plano de Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena, Projeto Indígena Avá-Canoeiro - PCIAC 2022 SEI (3900614), com recursos do Plano de Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena - PCIAC 2022, Subprograma 1 – **Bem-Estar e Modo de Vida: moradia indígena, mobiliário e instalações, transporte e manutenção, despesas correntes com os indígenas**, ND 3390.30.21 - Material de Copa e Cozinha, Nota de Crédito 2022NC000031 SEI (4012664).

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Ordenador de Despesa - **OSMAR GOMES DE LIMA, CPF: 826.208.577-91**, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A razão da escolha do fornecedor se deve ao atendimento da demanda, sobretudo por ter apresentado proposta economicamente vantajosa em todos os itens, conforme análise no Mapa Comparativo de Preços (4538138), fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e estar com as certidões fiscais válidas.

2.2. Base Legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133.

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. **Contratada:** KLEBER B. SUPERMERCADO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.397.730/0001-36.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 33.130,84 (Trinta e Três Mil e Cento e Trinta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

2.5. Diante dos dados expostos, o Coordenador Regional da Coordenação Regional Araguaia Tocantins - **OSMAR GOMES DE LIMA, CPF: 826.208.577-91 RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme ao **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** (4522364), e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo que a contratação não necessita da publicação no Diário Oficial.

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93. (grifo nosso)

3.2.2. Entendimento ratificado para a não publicação na Imprensa Oficial de acordo com as Orientações Normativas da AGU nº 33 e 34, de 13 de dezembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO VIANA COSTA, Chefe de Serviço**, em 26/09/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gomes de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 26/09/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4530830** e o código CRC **879B531E**.